

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

Ano Letivo de 2025

Pelo presente instrumento particular, a **Associação Educacional Radial IEB**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 30.062.971/0001-27, com sede à Av. Jabaquara, 1.870 - Saúde –CEP: 04046-300 – São Paulo -SP, mantenedora do curso de Ensino Fundamental , Ensino Médio do **Colégio Radial**, doravante denominado **ESCOLA**, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado; e, de outro lado, o **Responsável Financeiro** pelo aluno(a), **USUÁRIO**, identificado(a) e qualificado(a) ao final deste instrumento, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, a saber:

1. O objeto deste contrato, celebrado sob a égide da Constituição Federal, da Lei nº. 9.870/99, do Código Civil, e do Código de Defesa do Consumidor (CDC), no que for aplicável, e a de prestação de serviços educacionais pela **ESCOLA** ao USUÁRIO/ALUNO, mediante o pagamento da anuidade descrita na Cláusula 3ª pelo(a) **CONTRATANTE**, na série e período ao final indicados, conforme discriminado no Plano Escolar, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, com os quais se declara(m) de acordo o(a) **CONTRATANTE**, e que integram este contrato para todos os fins.
2. A **ESCOLA** prestará ao Aluno no ano letivo de 2025 serviços educacionais para formação regular no Ensino Fundamental e Ensino Médio, no formato presencial, a distância ou híbrido, conforme o ano, grau e período indicado no Requerimento de matrícula.
3. Será considerada nula a matrícula realizada de forma irregular, sem a apresentação dos documentos necessários ou contrariando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, independente do deferimento do pedido ou da assinatura do presente contrato.
4. São de exclusiva responsabilidade da **ESCOLA** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à organização administrativa, calendário escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de classes e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica e outras providências que as atividades exigirem.
5. O presente contrato limita-se aos serviços de ensino regular, não abrangendo cursos extracurriculares, que são de caráter opcional e, também, material didático e paradidático.
6. O procedimento formal do ato de Matrícula inicia-se pelo preenchimento do formulário próprio, denominado “Requerimento de Matrícula”, que pode ser preenchido e assinado na forma física ou online através do website oficial da **ESCOLA**, todavia a matrícula só será efetivada com a entrega das cópias dos documentos pessoais do aluno (RG, CPF e Certidão de Nascimento) e do responsável financeiro (RG, CPF ou CNH), bem como a entrega de duas vias assinadas do presente contrato.
Parágrafo Único: O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para exame e deferimento pela Direção após a certificação da Tesouraria de que o(a) **CONTRATANTE** esteja(m) quite com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e as previstas para o ato da Matrícula.
7. As aulas serão ministradas em salas ou quaisquer ambientes indicados pela **ESCOLA**, considerando a natureza, tamanho da turma, conteúdo ou técnica pedagógica escolhidos, inclusive quanto à realização de eventos externos.
8. O(A) **CONTRATANTE** compromete-se a informar à **ESCOLA**, prévia e formalmente, com a apresentação de laudo atualizado de especialista médico, a eventual existência de doença crônica e/ou condição de saúde física, mental ou cognitiva, pré-existentes no Aluno e as medidas adequadas a serem tomadas caso haja uma intercorrência.
9. Na hipótese de urgência e/ou emergência médica, salvo instrução formal e expressa em sentido contrário, a **ESCOLA**, acionará o serviço de emergência médica mais próximo, sendo que quaisquer despesas daí decorrentes serão de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**.

10. Pelos serviços prestados pela **ESCOLA**, o(a) **CONTRATANTE**, pagará uma Anuidade, nas seguintes condições:

Ciclo	Matrícula não reembolsável	12 Mensalidades	Anuidade
5º ano Fund. I	R\$1.897,00	R\$1.897,00	R\$24.661,00
6º ano Fund. II	R\$2.217,00	R\$2.217,00	R\$28.821,00
7º; 8º e 9º anos Fund. II	R\$2.387,00	R\$2.387,00	R\$31.031,00
Ensino Médio	R\$2.467,00	R\$2.467,00	R\$32.071,00

Parágrafo Primeiro: O(A) aluno(a) somente estará regularmente vinculado a **ESCOLA** após o pagamento integral da taxa de matrícula (não reembolsável), não haver débitos de anos anteriores e ter entregue os documentos na secretaria.

Parágrafo Segundo: No caso da **ESCOLA**, por liberalidade, conceder algum desconto sobre a taxa de matrícula e ou nas mensalidades escolares, em razão de Auxílio Sócio Educacional, o benefício ficará vinculado ao pontual pagamento e não ocorrências disciplinares durante o ano letivo.

11. **Por mera liberalidade** a **ESCOLA** concederá aos **USUÁRIOS** do(a) **CONTRATANTE** que não gozem de descontos por **Auxílio Sócio Educacional** e paguem as mensalidades rigorosamente em dia, o direito de usufruir sem custos de todos os cursos extracurriculares oferecidos pela **ESCOLA**, com a exceção de cursos terceirizados.
***Benefícios são vinculados ao pontual pagamento das obrigações com a escola e não ocorrências disciplinares.**
12. Na hipótese de qualquer alteração na legislação ou diplomas normativos que ocasionem comprovado aumento de custos ou redução de receitas da **ESCOLA**, os valores das parcelas da Anuidade serão revistos, de modo a manter o equilíbrio na equação econômico-financeira resultante do presente contrato;
13. A **ESCOLA** deverá ser comunicada por escrito nas hipóteses de desistência ou transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, aplicando-se quanto à Anuidade o seguinte:
 - a. Serão devidas as parcelas vencidas até o mês do desligamento, inclusive. Caso a transferência ou desistência seja comunicada após o dia 31/10/25, serão devidas todas as parcelas faltantes para complementar o pagamento da anuidade.
 - b. Para os casos de pagamento da anuidade à vista: Será devolvida ao **CONTRATANTE**, sem qualquer correção monetária, a quantia paga, da qual serão abatidos: (i) 1/13 (um treze avos) do valor total da Anuidade, e mais (ii) 1/13 (um treze avos) do valor da Anuidade para cada mês transcorrido até o mês do desligamento inclusive, além dos impostos decorrentes. Caso a transferência ou desistência seja comunicada após o dia 31/10/2025, não haverá qualquer devolução.
 - c. Valores recebidos como taxa de matrícula e material, não serão ressarcidos em nenhuma hipótese.
 - d. Nem que o aluno tenha frequentado um único dia de aula, os valores pagos como mensalidade do mês em curso não serão ressarcidos em caso de desistência.
14. Em caso de atraso no pagamento de qualquer mensalidade que compõe a anuidade ou de qualquer outra obrigação decorrente deste contrato, o valor devido será atualizado com base na tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios, além de perder os benefícios de eventuais descontos concedidos por liberalidade da **ESCOLA**.
15. No caso de solicitação de emissão de 2ª via de boleto bancário, independente de eventual cobrança de multa moratória, será cobrado o valor de R\$35,00, (trinta e cinco Reais) a título de despesas administrativas.
16. Qualquer benefício, concedido por liberalidade da **ESCOLA**, será imediatamente cancelado, sem qualquer aviso prévio e/ou notificação no caso de atraso de atraso nos pagamentos pactuados.
17. O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados, não exige o(a) **CONTRATANTE** do pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados ao seu dispor.
18. O(a) **CONTRATANTE** assume a responsabilidade por eventuais danos causados pelo(a) **USUÁRIO(a)** nas dependências da **ESCOLA**.

19. O(a) **CONTRATANTE** tem ciência de que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste Contrato por 30 (trinta) dias ou mais, esse fato poderá ser comunicado ao Cadastro do Consumidor, legalmente existente para registro, nos termos do artigo 43 § 2º, da lei 8.078/1990 (CDC).
20. Estão excluídos deste contrato e serão cobrados em separado quaisquer serviço extraordinários, inclusive os opcionais e de uso facultativo para o aluno, tais como: horas extras da portaria, encaminhamento à Delegacia de Ensino de pedido de equivalência de estudo em níveis de conclusão de curso, serviços especiais de recuperação e reforço, dependências, provas e quaisquer atividades substitutivas, atividades extracurriculares em geral, segunda via de documentos, transporte escolar, lanche, uniformes, excursões, material didático e paradidático de uso individual do aluno, inclusive suas eventuais substituições, salvo defeito.
21. O(a) **CONTRATANTE**, sem qualquer interesse financeiro e livre de quaisquer ônus, autoriza(m) a **ESCOLA** por prazo indeterminado, ainda que o Aluno não mais esteja nela matriculado, a utilizar da imagem do aluno para fins exclusivos de divulgação das suas atividades educacionais podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-lo junto à internet, de forma impressa, inclusive jornais, e todos os demais meios de comunicação pública ou privada. Caso se oponha à divulgação no material a ser produzido neste ano letivo, o(a) **CONTRATANTE** deverá protocolar comunicação nesse sentido na secretaria da **ESCOLA**, até sete dias após a formalização da Matrícula.
22. A não entrega dos documentos escolares obrigatórios e a omissão intencional de informações escolares e pessoais do aluno, poderá resultar no indeferimento da matrícula ou rescisão do contrato de prestação de serviços.
23. O presente instrumento de contrato, que é assinado neste ato de forma física ou eletrônica, juntamente ao Requerimento de Matrícula, entrará em vigor com o deferimento da Matrícula pela direção da **ESCOLA**.
24. O material didático é de uso individual, obrigatório e somente será liberado ao **USUÁRIO** após a efetiva compra. Os materiais físicos, híbridos ou digitais serão entregues aos alunos, após efetivação de pagamento, que deverão assinar protocolo de recebimento. **A ESCOLA** oferecerá instruções de uso e de acessos, quando necessário. Não obstante, as senhas são de responsabilidade do(a) **USUÁRIO(A)/ALUNO(A)**, sendo elas intransferíveis. Cabe também ao **USUÁRIO(A)/ALUNO(A)** os cuidados do material físico e Notebooks pessoais e da **ESCOLA**.
25. Uniforme é de uso obrigatório e deve ser adquirido junto a confecção terceirizada.

ADITIVO MATERIAL DIDÁTICO

✓ Licença de Uso do sistema GEEKIE ONE	Todos os anos
✓ Google Fore Education Ed Tech	Todos os anos
✓ Cópias	Todos os anos
✓ Sistema de Comunicação Classapp	Todos os anos
✓ Carteirinha	Todos os anos
✓ Sistema de Gestão e Acompanhamento Escolar	Todos os anos
✓ Material de Inglês	5º ao 2º ano Médio
✓ Licença de Uso Árvore Livros	7º ano ao 3º Médio
✓ Licença Tutor Mundi	Fund II e Médio
✓ Simulados Especiais	Fund II e Médio
✓ Plataforma de Redação Tecnológica	Ensino Médio
✓ Material Maker	Ensino Fundamental II
✓ Habilidades Socioemocionais	6º ao 1º ano Médio
✓ Microsoft Minecraft For Education	5º ao 8º ano

() 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL I:	R\$2.057,00 (dois mil e cinquenta sete Reais)
() 6º ano ENSINO FUNDAMENTAL II:	R\$2.707,00 (dois mil setecentos e sete Reais)
() 7º; 8º e 9º anos ENSINO FUNDAMENTAL II:	R\$2.897,00 (dois mil oitocentos e noventa e sete Reais)
() ENSINO MÉDIO:	R\$2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete Reais)

****O material didático e uniforme não compõem os valores de anuidade descritos na cláusula 10 e somente serão liberados após a efetiva compra.**

Concessão de Auxílio Sócio Educacional: () Não () Sim - Desconto de ___% sobre as mensalidades.
(eventuais descontos não abrangem taxa de matrícula, material ou uniforme)

Vistos obrigatórios dos contratantes: _____
(ESCOLA) (CONTRATANTE)

QUALIFICAÇÃO DO ALUNO/USUÁRIO:

Nome do Aluno: _____ Ano a cursar: _____

RG/RNE _____ CPF _____ Tel. _____

Endereço: _____

Nome da mãe: _____ RG: _____

Nome do pai: _____ RG: _____

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

Nome: _____ Grau de parentesco: _____

RG _____ CPF _____ Tel. _____

Endereço: _____

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato e aditivo em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Ass. Responsável

Representante Legal da Escola

Testemunha : RG

Testemunha : RG